

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
COMODATO Nº 060/2010-SES/DF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO Nº 060/2010 - SES/DF, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E PRODUTORES DO NÚCLEO RURAL CASA GRANDE - APNRCG, QUE TEM COMO OBJETO A CESSÃO, SEM ÔNUS, DE IMÓVEL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

- 1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada COMODATÁRIA, com sede no SAIN Parque Rural s/nº, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.770-200, representada neste ato por RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília/DF, na qualidade de Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, nomeado pelo Decreto de 01 de janeiro de 2011, publicado no DODF de 01 de janeiro de 2010, Edição Especial, e a ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E PRODUTORES DO NÚCLEO RURAL CASA GRANDE - APNRCG, com sede no Núcleo Rural Casa Grande, Chácara nº 01 – MA 33, Gama/DF, CEP: 72.428-010, CNPJ-MF Nº 00.720.664/0001-25, Telefone: (61) 3404.0019 / 32441855 / 99891855, neste ato representada por seu presidente, JACINTO RODRIGUES LIMA, brasileiro, CPF nº 032.195.772-53 e RG nº 228.051 SSP/GO, doravante denominado COMODANTE, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, conforme processo nº 060.006.509/2010, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Comodato nº. 060/2010-SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 02 (dois) anos, a contar de 07/07/2012 a 07/07/2014, com base no Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

- 4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

- 5.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Brasília, 06 de julho de 2012.


RAFAEL DE AQUIAR BARBOSA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

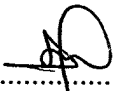
Elias Fernando Miziara
Secretário Adjunto de Saúde do DF


JACINTO RODRIGUES LIMA
ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E PRODUTORES DO
NÚCLEO RURAL CASA GRANDE - APNRCG

TESTEMUNHAS:

(Ass.).....

(Nome).....**PAULO ROBERTO DOS SANTOS**

(Ass.).....

(Nome).....**JULIANA C. DE CARVALHO**